Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.295 DE 14 DE junho DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 47.687,25 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 47.687,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 47.687,25

Art. 2º) - O presente Crédito Suplementar atenderá a devolução do saldo não utilizado do Convênio nº 807936/2005 do Programa Ações Educativas Complementares – FNDE – Ministério da Educação.

Art. 3º) - Os recursos para atender a citada devolução, são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Ativo financeiro	R$ 6.598.120,70
Passivo financeiro (-)	R$ 5.618.621,51
Total	R$ 979.499,19
Créditos abertos (-)	R$ 115.372,65
Saldo	R$ 864.126,54
Este crédito (-)	R$ 47.687,25
Saldo disponível	R$ 816.439,29

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 15 de JUNHO DE 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal